



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 221.800,01 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais e Um Centavo) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R\$ 21.800,01 (Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais e Um Centavo)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.20 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.119	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	
08.244.119.1.141	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	
3390.30.00.5304	Material de Consumo	R\$ 21.800,01

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.19 – Secretaria Municipal Urbanismo e Patrimônio Histórico		
041220059.2.904000	Melhoria do Setor	
3390.39.00.5304	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 21.800,01

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, os Recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Convênio nº 893626 gerado através da proposta cadastrada e aprovada no SINCOV nº 055146/2019 no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.20 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.119	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	
08.244.119.1.141	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	
3390.30.00.550	Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de outubro de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 739/2021 de autoria do Poder Executivo.